



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.873, de 17 de Abril de 2.001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ESPECIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 035 / 2001 – Processo n.º 1249/2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, uma subvenção especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada à implantação, aparelhamento e adequação de unidades de saúde do SUS, como contrapartida do convênio celebrado com o Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Santa Casa de Misericórdia desta cidade, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassada pelo Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde – FUNASA, por força do convênio nº 3076 – SIAFI: 409468, assinado entre as partes em 30 de dezembro de 2.000.

Art. 3º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE ABRIL DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 17 DE ABRIL DE 2.001

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração